

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO METAMAT-PRO-2024/00673**

**Termo de Referência n.º 010/2024/METAMAT**

**Órgão:** Companhia Mato-grossense de Mineração –METAMAT

**Número da Unidade Orçamentária:** 17.501 - METAMAT

**Unidade Demandante:** Gerência de Gestão Administrativa – METAMAT

**Estudo Técnico Preliminar** nº 002/2024/METAMAT

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÕES (TIPO PERFURATRIZ E APOIO), E SEGURO AERONÁUTICO PARA DRONES, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |        |
|-------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| ITEM                          | CÓDIGO SIAG | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 1                             | 0002760     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFURATRIZ; PLACA: GET1C01; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 953658268NR045729; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | ANUAL             | 01     |
| 2                             | 0002759     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFURATRIZ; PLACA: GAW7C24; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2022/2023; CHASSI: 953658262PR043817; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | ANUAL             | 01     |

| GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA |             |                                                                                            |                   |        |
|-------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| ITEM                          | CÓDIGO SIAG | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
| 1                             | 0002757     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO | ANUAL             | 01     |

HASH: 6cf6a74a34a3154999d49380bbe6196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56>. Assinado por: MOIADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.





**1.4.** A contratação deverá ser realizada POR GRUPO, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.5.** A presente contratação será realizada através de Pregão Eletrônico havendo grupos para AMPLA CONCORRÊNCIA, resguardados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, como também, conforme se apresenta o quadro no anexo I.

**1.6.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- ☒ Despesa de Custeio
- ☐ Capacitação
- ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

## **2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Haverá formalização de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016.

**2.2.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de objeto fundamental para a manutenção da legalidade dos atos licitatórios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa levando em consideração os ganhos econômicos para a Administração através de redução de custos processuais.

**2.3.** Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

**2.4.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruída conforme condições prescritas na Lei.

**2.5.** Em caso de prorrogação(ões), a contratada para os grupos 01 e 02 deverá emitir e entregar nova apólice de seguro e para o grupo 03 deverá apresentar documento equivalente aplicável ao setor específico, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo contratual.

**2.5.1.** A nova apólice ou documento equivalente aplicável ao setor específico deverá conter os prazos e as coberturas, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e em seus respectivos aditivos.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação é necessária para proteger contra imprevistos que possam causar danos ao patrimônio e a terceiros, considerando o uso dos veículos como os caminhões perfuratriz,

Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Assinado por: JOIADJA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA, Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



caminhões de apoio e drones, incluindo todos os equipamentos acoplados às perfuratrizes (comboio) e aos drones, todos pertencentes à METAMAT.

**3.2.** Nesse sentido, os veículos, como caminhões perfuratriz, caminhões de apoio e drones, estão diretamente ligados às atividades realizadas pelas equipes técnicas, tais como a perfuração de poços, aerolevantamento e outras atividades de pesquisa e mineração.

**3.3.** As atividades ocorrem tanto em áreas urbanas quanto rurais, abrangendo todos os municípios do estado de Mato Grosso. Dessa forma, os veículos são indispensáveis para o deslocamento e a operacionalização das equipes técnicas, enquanto os drones são para aerolevantamento.

**3.4.** Todas as atividades envolvem riscos e operações complexas, o que torna essencial a proteção dos veículos e equipamentos utilizados no processo. Diante disso, é imprescindível que os bens estejam cobertos por um seguro que resguarde o patrimônio contra eventuais danos.

**3.5.** Deste modo, a contratação de seguro visa proteger o patrimônio representado pelos veículos de propriedade desta Companhia, proporcionando maior segurança aos empregados públicos e demais usuários. Como os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estão expostos a sinistros que podem resultar em indenizações por danos pessoais e materiais, tanto aos servidores da instituição quanto a terceiros.

**3.6.** Outrossim, temos os drones e equipamentos que desempenham um papel vital no aerolevantamento, auxiliando na produção de mapas que contribuem para a prospecção mineral e estudos geocientíficos. Os drones podem operar de forma independente ou acoplados aos equipamentos de gamaespectrometria e magnetometria.

**3.7.** O equipamento de magnetometria aérea, por exemplo, detecta variações no campo magnético terrestre, permitindo um mapeamento mais detalhado e preciso de áreas extensas e de difícil acesso, como florestas densas e regiões montanhosas, resultando em um levantamento eficiente e rápido. Já o equipamento de gamaespectrometria envolve pesquisa nas fontes de radiação de uma determinada área, provenientes da desintegração natural de elementos como potássio, urânio e tório.

**3.8.** Dessa forma, os veículos, drones e equipamentos estão diretamente ligados às atividades das equipes técnicas. A ausência proteção para os bens impactaria significativamente as operações desta Companhia, uma vez que atualmente não há um contrato vigente que atenda a necessidade de seguro.

**3.9.** Outro ponto relevante é o alto valor dos veículos, drones e equipamentos. Em caso de perda total de algum deles sem a devida proteção de seguro, seria necessário dispor de recursos para um novo investimento, o que seria mais oneroso do que a contratação de um seguro.

**3.10.** Portanto, a contratação de serviços de seguro garantirá que a METAMAT possa realizar suas atividades e operacionalização de forma segura, protegendo os patrimônios

Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



contra os prejuízos decorrentes de furto, roubo, danos causados por desastres naturais ou acidentes/colisões que possam avariar o bem segurado ou terceiros.

#### **4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A solução a ser contratada dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Demonstrou ser compatível com as necessidades no caso de umas eventuais ocorrências de sinistros e demais situações.

**4.2.** Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

**4.3.** A solução envolve para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro com cobertura total, para veículos tipo caminhão perfuratriz, caminhão de apoio e drones, incluindo os equipamentos com assistência 24 horas e cobertura em todo estado de Mato Grosso.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo**.

**5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato dos bens a serem adquiridos, se classificarem como comuns, assim em atendimento ao art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/22.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. CONTRATAÇÃO**

**6.1.1.** Atender o DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, e alterações que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, e demais alterações.

**6.1.2.** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de seguros;

**6.1.3.** A empresa deverá atender às exigências de habilitação, nos termos da Lei.

**6.1.4.** A solução deve garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos da cobertura anual;

**6.1.5.** Cobertura em todo Estado de Mato Grosso.



HASH: 6cf6a74a34a3154999d49380bbe6e196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMLV9XFENVFHS6>. Assinado por: MONADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



## 6.2. SUSTENTABILIDADE:

**6.2.1.** Após pesquisas realizadas no Guia Nacional Sustentável e normas legais sobre o tema, restou identificado que não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. Tendo em vista que o escopo do objeto não traz elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

**6.2.2.** Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 6.3. VISTORIA

**6.3.1.** A licitante poderá, a seu critério, realizar a vistoria. Caso opte por fazê-la, deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão Administrativa pelo telefone (65) 631-9001, durante o horário comercial.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Entregar apólice de seguro total, sendo a cobertura para casco roubo, furto, incêndio, colisão, danos a terceiros, danos a passageiros, assistência 24 horas e coberturas extras (equipamentos), para atender os veículos, drones e equipamentos relacionados no Anexo II deste termo.

**7.2.** Para os grupos 01 e 02 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**7.3.** Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP ou documento equivalente aplicável ao setor específico, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**7.4.** As coberturas mínimas para os grupos 01 e 02, deverá:

**7.4.1.** O valor mínimo de cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (DANOS MATERIAIS A TERCEIROS) é de R\$ 250.000,00

**7.4.2.** O valor mínimo de cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (DANOS CORPORAIS A TERCEIROS) é de R\$ 250.000,00

**7.4.3.** O valor mínimo de cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (DANOS MORAIS A TERCEIROS) é de R\$ 50.000,00

**7.4.4.** O valor mínimo de cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (MORTE ACIDENTAL) é de R\$ 100.000,00.

**7.4.4.** O valor mínimo de cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL) é de R\$ 100.000,00.

**7.5.** As coberturas mínimas para o grupo 03, deverá:

Assinado por: /publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVFH56. Assinado por: /publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVFH56. Assinado por: /publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVFH56.



METAMATCAP202403550A



**7.5.1. Cobertura de seguro total, CASCO e EQUIPAMENTOS:**

**7.5.1.1.** Valor mínimo de cobertura para Roubo e/ou furto qualificado é de R\$ 150.000,00.

**7.5.1.2.** Valor mínimo de cobertura para Danos elétricos é de R\$ 150.000,00.

**7.5.1.3.** Responsabilidade Civil é de R\$ 150.000,00.

**7.5.1.4.** Valor mínimo de cobertura para básica/ proximidade de água é de R\$ 150.000,00.

**7.6.** Para os grupos 01 e 02 a quilometragem para o serviço de guincho incluso na apólice deverá ser ilimitada e a disponibilidade deve ser 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados;

**7.7.** A apólice deverá ter para os grupos 01 e 02 cláusulas de cobertura e troca dos vidros (dianteiro, laterais e traseiros), lanternas, retrovisores e faróis.

**7.8.** Para os grupos 01 e 02 a apólice deverá ter cláusula de serviços de troca de pneus e chaveiro.

**7.9.** O contrato poderá ser prorrogado, bem como endosso para adição ou exclusão de veículos a apólice;

**7.10.** A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.

**7.11.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Lei n.º 13.303/2016, subsidiado no Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**8.3.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**8.4.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVF56. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVF56>. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



**8.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**8.6. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

**8.6.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**8.6.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**8.7. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

**8.7.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**8.7.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**8.8.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**8.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**8.10.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**8.11.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.13.** A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.



Assinado por: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20243841-9287  
HASH: 6cf6a74a3a3154999d49380bbe6196e. Documento assinado digitalmente, valide em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20243841-9287  
Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



**8.14.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**8.15.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**8.16.** O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

**8.17.** Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

**8.18.** O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

**8.19.** Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

**8.20.** Cabe ao contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

**8.21.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

**8.22.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

HASH: 6cf6a74a34a3154999d49380bbe6e196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56>. Assinado por: MOIADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**9.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**9.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**9.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**9.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**9.5.** A execução dos serviços será recebida definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**9.6.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**9.7.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**9.8.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**9.9.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por: /publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56. Assinado por: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



## **10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### **10.2. Habilitação jurídica:**

**10.3.1.** registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

**10.3.2.** cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

**10.3.3.** procuração válida, se for o caso.

**10.3.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**10.3.5.** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.3.2.** certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.3.3.** certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.3.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.3.5.** certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

**10.3.6.** certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56>. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



#### 10.4. Habilitação econômico-financeira:

**10.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**10.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**10.4.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

|                                                                                                                                                 |                                                                                                           |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Ativo Circulante +<br/>Realizável a Longo Prazo</p> <p><b>LG =</b> -----</p> <p>-----</p> <p>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p> | <p>Ativo Total</p> <p><b>SG =</b> -----</p> <p>---</p> <p>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p> | <p>Ativo Circulante</p> <p><b>LC =</b> -----</p> <p>-----</p> <p>Passivo Circulante</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**10.4.3.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.:

A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que:

**10.4.3.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1 (um), trazendo alternativamente, para as empresas que não apresentarem o resultados dos referidos índices exigidos, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para fins de habilitação e consequente condições de execução do contrato.

**10.4.3.3.** Nesse sentido, serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir valor superior a um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

**10.4.3.4.** Além disso, será exigido ainda índice de solvência geral superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e

Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/filowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56 - Assinado por:



HASH: 6c6a74a3a3154999d49380bbe6196e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/filowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVFH56 - Assinado por: JOIADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A







**10.5.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.5.2.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**10.5.2.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**10.5.2.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**10.5.2.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.2.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.6.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.8.** Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**11.1.** Para os GRUPOS não haverá cota reservada, pois o serviço não poderá ser prestado por ME/EPP em virtude de previsão expressa no art. 24 do Decreto Federal nº 73/1966, que determina que “Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.”, bem como, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 757 do Código Civil, que consigna que “Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada”.

## **12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**12.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de



Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/f?lowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMLV9XFNVFH56. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/f?lowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMLV9XFNVFH56>. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**12.2.** Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

*9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bem querer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:*

*'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, págs. 369/370).*

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013-TCU -Plenário, nº 1.636/2007 - TCU-Plenário e nº 566/2006 -TCU-Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.



HASH: 6cf6a74a34a3154999d49380bbe6e196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/f1owdee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMLV9XFENVFHS6>. Assinado por: MONADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(...)

*Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:*

*Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.).*

### **13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**13.1.** Não será admitida na licitação a participação de Cooperativas, pois a participação de cooperativas em procedimento licitatório para os casos em que o objeto social destas seja incompatível com o objeto do certame respectivo (Acórdão-TCU 22/2003), bem como é irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação. (Acórdão-TCU 6.552/2009).

### **14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**14.2.** O modo de disputa adotado será **ABERTO**.

**14.2.1.** certame licitatório está dividido em GRUPOS com quantidades solicitadas, conforme Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.



Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



**14.3.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**14.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**14.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCICIO 2024

**GRUPOS 01 E 02**

Unidade Orçamentária: 17.501

Ação (PAOE): 2006

Fonte de despesa: 1.704.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.85

**Valor: R\$ 84.069,79**

**GRUPO 03**

Unidade Orçamentária: 17.501

Ação (PAOE): 3403

Fonte de despesa: 1.709.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**Valor: R\$ 81.990,72**

## **16. GARANTIA DO SERVIÇO**

**16.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XENVF56. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XENVF56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**17.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**17.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**17.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**17.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**17.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**17.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**17.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**17.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**17.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**17.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**17.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**17.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**17.6.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**17.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor

HASH: 6c6a7a34a3154999d49380bbe6196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D/2QPMLV9XFENVFH56>. Assinado por: MONADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A





**18.5.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo (s).

**18.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. CONTRATO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**19.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **20. PREPOSTO**

**20.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**20.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**20.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**21.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

**21.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**21.3.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.



Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



**21.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**21.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

**21.6.** Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**21.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;

**21.8.** Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

**21.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**21.10.** O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**21.11.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

**21.12.** A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**21.13.** Entregar apólice de seguro total, sendo a cobertura para casco roubo, furto, incêndio, colisão, danos a terceiros, danos a passageiros, assistência 24 horas e coberturas extras (equipamentos), para atender os veículos, drones e equipamentos relacionados no Anexo II deste termo.

**21.14.** Para os grupos 01 e 02 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**21.15.** Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP ou documento equivalente aplicável ao setor específico, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

## **22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**22.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMV9XFENVF56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



**22.2.** Fornece ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**22.3.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

**22.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**22.5.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**22.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado;

**22.7.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**22.8.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

**22.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

**22.10.** Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

**22.11.** Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **23. GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 2% (dois) sobre o total do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades prevista no art. 70, da Lei n.º 13.303/2016.

**23.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



Assinado por: /aquisicoes.seplag.mt.gov.br/f1owdee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/f1owdee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XFENVF56. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A











**27.2. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**27.3. ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, DRONES E EQUIPAMENTO**

Cuiabá, 27 de agosto de 2024

**Elaborado por:**

**Jean Carlos Rosa  
Assessor especial**

**De acordo:**

**MONÁDIA ESCOBAR ALENCAR  
Gerência de Gestão Administrativa – METAMAT**

Assinado por: /publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPMLV9XFENVF56. Assinado por: MONADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |        |                    |               |
|-------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------------|---------------|
| ITEM                          | CÓDIGO SIAG | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITARIO R\$ | TOTAL         |
| 1                             | 0002760     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFORATRIZ; PLACA: GET1C01; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 953658268NR045729; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | ANUAL             | 01     | R\$ 32.183,00      | R\$ 32.183,00 |
| 2                             | 0002759     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFORATRIZ; PLACA: GAW7C24; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2022/2023; CHASSI: 953658262PR043817; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | ANUAL             | 01     | R\$ 39.992,73      | R\$ 39.992,73 |
| SUBTOTAL                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |        |                    | R\$ 71.175,73 |

| GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA |             |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |        |                    |               |
|-------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------------|---------------|
| ITEM                          | CÓDIGO SIAG | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITARIO R\$ | TOTAL         |
| 1                             | 0002757     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6A71; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 93ZA01LF0N8948064. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA  | ANUAL             | 01     | R\$ 6.447,03       | R\$ 6.447,03  |
| 2                             | 0002758     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6B11; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 93ZA01LF0N8948065. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. | ANUAL             | 01     | R\$ 6.447,03       | R\$ 6.447,03  |
| SUBTOTAL                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |        |                    | R\$ 12.894,06 |

| GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA |             |                                                                                                                                                                                                                    |                   |        |                    |               |
|-------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------------|---------------|
| ITEM/                         | CÓDIGO SIAG | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITARIO R\$ | TOTAL         |
| 1                             | 0004087     | SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DRONE MARCA SKYDRONES, MODELO HASADRONE; INCLUSO EQUIPAMENTOS DE GEOFISICA GAMAESPECTRÔMETRO MODELO D230A E MAGNETÔMETRO MODELO GSMP- | ANUAL             | 02     | R\$ 40.995,36      | R\$ 81.990,72 |

Assinado por: JONADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D/20PMLV9XFENVF56. HASH: 6c6a74a3a3154999d49380bb6e6196e.



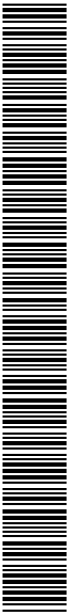
METAMATCAP202403550A



|          |  |                                                           |  |  |  |                  |
|----------|--|-----------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
|          |  | 25U. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. |  |  |  |                  |
| SUBTOTAL |  |                                                           |  |  |  | R\$<br>81.990,72 |

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 166.060,51 (Cento e sessenta e seis mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos).**

HASH: 6cf6a7a34a3154999d49380bbe6196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/2QPLV9XENVF56>. Assinado por: MOIADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:43:07 por JEAN ROSA.



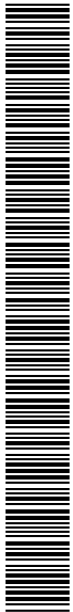
METAMATCAP202403550A



ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, DRONES E EQUIPAMENTO

| GRUPO | ITEM | VEÍCULO/EQUIPAMENTOS                      | MARCA | ANO/MODELO | MOTOR      | CAPACIDADE DO TANQUE | COMBUSTÍVEL | PLACA   | CHASSI            | RENAVAM     | VALOR DE COMPRA |
|-------|------|-------------------------------------------|-------|------------|------------|----------------------|-------------|---------|-------------------|-------------|-----------------|
| 1     | 1    | CAMINHÃO PERFORATRIZ                      | VW    | 2022/2023  | 277CV/6871 | 275 LITROS           | DIESEL      | GAW7C24 | 953658262PR043817 | 01331712030 | R\$ 480.000,00  |
|       |      | ONDA ROTO-PNEUMÁTICA COM TODOS ACESSÓRIOS | -     | -          | -          | -                    | -           | -       | -                 | -           | R\$ 500.000,00  |
|       |      | CONJUNTO DE PERFURAÇÃO COM AR COMPRIMIDO  | -     | -          | -          | -                    | -           | -       | -                 | -           | R\$ 490.000,00  |
|       |      | CONJUNTO DE MOTOBOMBA DE LAMA             | -     | -          | -          | -                    | -           | -       | -                 | -           | R\$150.000,00   |
| 1     | 2    | CAMINHÃO PERFORATRIZ                      | VW    | 2021/2022  | 277CV/6871 | 275 LITROS           | DIESEL      | GET1C01 | 953658268NR045729 | 01288249770 | R\$ 598.000,00  |
|       |      | ONDA ROTO-PNEUMÁTICA COM TODOS ACESSÓRIOS | -     | -          | -          | -                    | -           | -       | -                 | -           | R\$ 646.000,00  |
|       |      | CONJUNTO DE PERFURAÇÃO COM AR COMPRIMIDO  | -     | -          | -          | -                    | -           | -       | -                 | -           | R\$ 620.000,00  |
|       |      | CONJUNTO DE MOTOBOMBA DE LAMA             | -     | -          | -          | -                    | -           | -       | -                 | -           | R\$ 190.000,00  |

HASH: 6cf6a74a34a3154009d49380bbe619ee. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D/20PMLV9XFENVFH56>. Assinado por: MONADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em...



METAMATCAP202403550A





ASH: 6cf6a7434a3154090d49380bbe196e. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-boo/#/publico/doc/documentos/Validar/%7B70K6N%7D20PMLV9VFENF5H6>. Assinado por : RUIADIA ESCOBAR ALENCAR, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em: .



METAMATCAP202403550A





## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada para proteger contra imprevistos que possam causar danos ao patrimônio e a terceiros, considerando o uso dos veículos como os caminhões perfuratriz, caminhões de apoio e drones, incluindo todos os equipamentos acoplados às perfuratrizes (comboio) e aos drones, todos pertencentes à METAMAT.

Nesse sentido, os veículos, como caminhões perfuratriz, caminhões de apoio e drones, estão diretamente ligados às atividades realizadas pelas equipes técnicas, tais como a perfuração de poços, aerolevantamento e outras atividades de pesquisa e mineração.

As atividades ocorrem tanto em áreas urbanas quanto rurais, abrangendo todos os municípios do estado de Mato Grosso. Dessa forma, os veículos são indispensáveis para o deslocamento e a operacionalização das equipes técnicas, enquanto os drones são para aerolevantamento.

Todas as atividades envolvem riscos e operações complexas, o que torna essencial a proteção dos veículos e equipamentos utilizados no processo. Diante disso, é imprescindível que os bens estejam cobertos por um seguro que resguarde o patrimônio contra eventuais danos.

Deste modo, a contratação de seguro visa proteger o patrimônio representado pelos veículos de propriedade desta Companhia, proporcionando maior segurança aos empregados públicos e demais usuários. Como os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estão expostos a sinistros que podem resultar em indenizações por danos pessoais e materiais, tanto aos servidores da instituição quanto a terceiros.

Outrossim, temos os drones e equipamentos que desempenham um papel vital no aerolevantamento, auxiliando na produção de mapas que contribuem para a prospecção mineral e estudos geocientíficos. Os drones podem operar de forma independente ou acoplados aos equipamentos de gamaespectrometria e magnetometria.

O equipamento de magnetometria aérea, por exemplo, detecta variações no campo magnético terrestre, permitindo um mapeamento mais detalhado e preciso de áreas extensas e de difícil acesso, como florestas densas e regiões montanhosas, resultando em um levantamento eficiente e rápido. Já o equipamento de gamaespectrometria envolve pesquisa nas fontes de radiação de uma determinada área, provenientes da desintegração natural de elementos como potássio, urânio e tório.

Dessa forma, os veículos, drones e equipamentos estão diretamente ligados às atividades das equipes técnicas. A ausência proteção para os bens impactaria significativamente as operações desta Companhia, uma vez que atualmente não há um contrato vigente que atenda a necessidade de seguro.

Outro ponto relevante é o alto valor dos veículos, drones e equipamentos. Em caso de perda total de algum deles sem a devida proteção de seguro, seria necessário dispor de recursos para um novo investimento, o que seria mais oneroso do que a contratação de um seguro.

Portanto, a contratação de serviços de seguro garantirá que a METAMAT possa realizar suas atividades e operacionalização de forma segura, protegendo os patrimônios contra os prejuízos decorrentes de furto, roubo, danos causados por desastres naturais ou acidentes/colisões que possam avariar o bem segurado ou terceiros.

Assinado por: ESTELA AMANDA ROCHA DA COSTA, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:32:49 por JEAN ROSA.



METAMATCAP202403550A







|       |                                                                                                                               |       |    |                                               |                |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------------------------------------|----------------|
| 02    | VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6B11; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 93ZA01LF0N8948065 | ANUAL | 01 | PROPOSTA MAPFRE SEGUROS GERIAS S/A            | R\$ 6.447,03   |
| 03    | DRONE MARCA SKYDRONES, MODELO HASADRONE;                                                                                      | ANUAL | 02 | PROPOSTA HASAHILL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA | R\$ 81.990,72  |
| TOTAL |                                                                                                                               |       |    |                                               | R\$ 166.060,51 |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa para a contratação inicial. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Demonstrou ser compatível com as necessidades no caso de umas eventuais ocorrências de sinistros e demais situações.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

A solução envolve para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro com cobertura total, para veículos tipo caminhão perfuratriz, caminhão de apoio e drones, incluindo os equipamentos com assistência 24 horas e cobertura em todo estado de Mato Grosso.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, uma vez que o objeto da contratação compreende três tipos distintos de seguros: A separação facilita a especialização e permite que fornecedores com expertise em cada tipo específico possam competir de maneira mais eficiente.

É economicamente viável dividir a solução, considerando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, permitindo que diferentes empresas, especializadas em cada tipo de seguro, possam ofertar preços mais competitivos, resultando em economia para a contratação,

Não há perda de economia de escala, pois a contratação em grupos ainda permite a obtenção de valores competitivos e alinhados com as necessidades específicas de cada tipo de seguro.

A divisão da solução não implica no melhor aproveitamento do mercado pela ampliação da competitividade, pois permite ampliar a competitividade, já que permite a participação de empresas que são especialistas em um tipo específico de seguro, aumentando o número de concorrentes em cada grupo, podendo gerar propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício para a Administração.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para caminhões (tipo perfuratriz e apoio), e seguro aeronáutico para drones, incluindo os equipamentos, pela Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT tem como principal objetivo garantir a proteção dos patrimônios da empresa, prevenir possíveis danos como roubo, furto, incêndio, colisão, danos a terceiros, danos a passageiros, assistência 24 horas e coberturas extra (equipamentos).

Assinado por: ESTELA AMANDA ROCHA DA COSTA, JEAN CARLOS ROSA. Juntado em 27/08/2024 16:32:48 por JEAN ROSA. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D%9BZ9JZR3TNBANEV>



METAMATCAP202403550A













Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



**ADENDO I**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÕES (TIPO PERFURATRIZ E APOIO), E SEGURO AERONÁUTICO PARA DRONES, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

Retificamos o Termo de Referência n.º 010/2024/METAMAT, conforme consta nas fls. 156/187, sendo:

**Onde se lê:**

**2.5.** Em caso de prorrogação(ões), a contratada para os grupos 01 e 02 deverá emitir e entregar nova apólice de seguro e para o grupo 03 deverá apresentar documento equivalente aplicável ao setor específico, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo contratual.

**2.5.1.**A nova apólice ou documento equivalente aplicável ao setor específico deverá conter os prazos e as coberturas, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e em seus respectivos aditivos.

**Leia-se:**

**2.5.** Em caso de prorrogação(ões), as contratadas para os grupos 01 e 02 deverão emitir e entregar nova apólice de seguro no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo contratual.

**2.5.1.**A nova apólice deverá conter os prazos e as coberturas, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e em seus respectivos aditivos.

**Onde se lê:**

**7.3.** Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP ou documento equivalente aplicável ao setor específico, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**Leia-se:**

**7.3.** Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**Onde se lê:**

**21.15.** Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP ou documento equivalente aplicável ao setor específico, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.



METAMATD1C202403471A



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



**Leia-se:**

**21.15.** Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**Onde se lê:**

13.1. Não será admitida na licitação a participação de Cooperativas, pois a participação de cooperativas em procedimento licitatório para os casos em que o objeto social destas seja incompatível com o objeto do certame respectivo (Acórdão-TCU 22/2003), bem como é irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação. (Acórdão-TCU 6.552/2009)

**Leia-se:**

13.1 Será admitida na licitação a participação de Cooperativas, devidamente autorizadas conforme legislação vigente.

**Onde se lê:**

**6.3.1.** A licitante poderá, a seu critério, realizar a vistoria. Caso opte por fazê-la, deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão Administrativa pelo telefone (65) 3613-9001, durante o horário comercial.

**Leia-se:**

**6.3.1.** O licitante poderá, a seu critério, realizar a vistoria. Caso opte por fazê-la, deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão Administrativa pelo telefone (65) 3613-9001, durante o horário comercial para agendá-la. A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data da sessão de abertura de propostas, observando o horário de expediente do órgão.

**6.3.2.** Aos licitantes que optarem em realizar a vistoria, será emitida pela Gerência de Gestão Administrativa a Declaração de Vistoria, conforme Modelo constante no Anexo do Edital. Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

**6.3.3.** Aos licitantes que optarem pela não realização de vistoria deverão preencher e assinar a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação, conforme Modelo constante no Anexo do Edital (§3º art. 63 da Lei nº 14.133/2021) declarando que tem pleno conhecimento das quantidades, especificações, condições e peculiaridades inerentes aos veículos, equipamentos e/ou drones, e ainda, que assume total responsabilidade por esses fatos e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras junto a METAMAT. Esta declaração supre a necessidade de vistoria e deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



METAMATD1C202403471A

